**1º TERMO ADITIVO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 084/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA CHEIRO VERDE COMERCIO DE MATERIAL RECICLAVEL AMBIENTAL LTDA.**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos de Saúde – RSS, para a Diretoria de Divisão de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I**.**

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, representado, pelo Senhor Prefeito Municipal, **CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CHEIRO VERDE COMERCIO DE MATERIAL RECICLAVEL AMBIENTAL LTDA.,** CNPJ sob nº 06.003.515/0005-55, com sede na Rua Três nº 4-180 – Bairro Distrito Industrial III – CEP 17.064-853 – Bauru – SP – Fone (0XX14) 3346-2408 – E-mail: cheiroverde@cheiroverdeambiental.com.br, representada pela **SENHORA VERA LUCIA PINHEIRO SHIOGA,** brasileira, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade RG sob nº 04.486.873-X, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 474.162.978-34, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 043/2019, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si prorrogar a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos de Saúde – RSS, para a Diretoria de Divisão de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações, nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**1.1 –** O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 084/2019**, que passa a ter a seguinte redação:

**2.2 –** O prazo de execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

**2.1 –** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), onerará o recurso orçamentário e financeiro reservado na Funcional Programática: FICHA 267, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 do inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**5.1 –** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**5.2 –** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**PIRAJUÍ, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA CHEIRO VERDE COMERCIO DE**

**MATERIAL RECICLAVEL AMBIENTAL LTDA.**

**VERA LUCIA PINHEIRO SHIOGA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| **MARCUS VINICIUS C. DA SILVA****ENCARREGADO DE LICITAÇÕES****RG 33.595.537-X SSP/SP****CPF 360.724.808-70** | **MARCIO ROBERTO M. DA SILVA****DIGITADOR****RG Nº 34.806.960-1 SSP/SP****CPF Nº 353.009.268-17** |

**GESTORA DO CONTRATO:**

**DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA**

**DIRETORA DE DIVISÃO DE SAÚDE**

CPF nº. 405.834.448-22